



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

EU, _____, Matrícula SIAPE nº _____, nomeado(a)/designado(a) para o Cargo de Direção/Função Gratificada denominado(a) _____, código () FG nº ____ () CD nº ____ () FCC neste IFRS, DECLARO que:

() NÃO possuo cônjuge, companheiro ou familiar com grau de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o respectivo cargo/função; tampouco com servidor investido em cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do IFRS.

() POSSUO cônjuge, companheiro ou familiar com grau de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação para o respectivo cargo/função; OU com servidor investido em cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do IFRS.

Nome do cônjuge, companheiro ou familiar: _____

Grau de parentesco: _____

Cargo/função ocupado: _____

DECLARO, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal.

CP. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Súmula Vinculante nº 13 - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Bento Gonçalves, xx de xxxxx de 20xx.

Assinatura

Tabela Graus de parentesco

Parentes em linha reta:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público.	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em linha colateral:

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público.